

Brasília, 26 de outubro de 2020.

Contribuição da Abraceel à 2ª fase da Consulta Pública 42/2020 da Aneel – Regras de Comercialização 2021

Resumo

- Abrir consulta pública específica, precedida de Análise de Impacto Regulatório, para debater propostas que alterem a alocação de custos entre os agentes.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à 2ª fase da Consulta Pública 42/2020 da ANEEL, que busca colher subsídios para o aprimoramento das Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis a partir da contabilização das operações de compra e venda de energia referentes ao mês de janeiro de 2021.

Conforme bem apontado na nota técnica¹ que embasou a abertura da 1ª fase da presente consulta pública, “as REGRAS constituem o conjunto de comandos operacionais e comerciais e suas formulações algébricas que possibilitam a contabilização e liquidação da energia elétrica comercializada no âmbito da CCEE. (...) Também fazem parte das REGRAS os fundamentos que descrevem e explicam tais formulações algébricas”.

Alterações metodológicas ou de alocação de custos estão fora do escopo das Regras de Comercialização, que se prestam meramente a operacionalizar normas definidas pelo regulador, em linha com o disposto na Convenção de Comercialização de Energia Elétrica aprovada pela Resolução Normativa nº 109/2004.

Ao analisar o material da 2ª fase da Consulta Pública 42/2020, surpreende que estejam sendo propostas diversas alterações de natureza normativa, que visam alterar a matriz de riscos e a alocação de custos entre os agentes. Uma delas, inclusive, é intitulada “Alocação de custos do despacho eletroenergético com o modelo DESSEM” (grifo nosso).

¹ Nota Técnica nº 69/2020-SRM/ANEEL

Na visão da Abraceel, esse tipo de discussão deve ocorrer em consulta pública específica e deve ser subsidiada por Análise de Impacto Regulatório, nos termos da Resolução Normativa nº 798/2017.

Pelo exposto, a Abraceel pleiteia que a Aneel aparte da presente consulta pública as discussões de natureza normativa e que alteram a alocação de custos entre os agentes, de forma a permitir a análise da matéria em consulta pública específica precedida de Análise de Impacto Regulatório.

Atenciosamente,

Yasmin de Oliveira
Assessora de Energia

Frederico Rodrigues
Vice-Presidente de Energia

Danyelle Bemfica
Trainee

Bernardo Sicsú
Diretor de Eletricidade e Gás